

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/06/2016
Numero.....: 0014/16 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 27/06/2016
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone...:

Estado: CEP:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), NO SISTEMA DIGITAL, PÓS PAGO, COM COBERTURA 3G, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2016.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
- 05- Condições de Pagamento.....: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 06- Validade da Proposta.....: 180 Dias

Pregão Presencial N.014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal, EDILSON POMPEU DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de Junho de 2016, às 09:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), NO SISTEMA DIGITAL, PÓS PAGO, COM COBERTURA 3G, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
------	---------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

1	Assinatura Mensal	40
2	Tarifa Zero	40
3	Controle de Consumo Web	40
4	Chamadas VC1 Mesma Operadora	6500 min
5	Chamadas VC1 Fixo	600 min
6	Chamadas VC1 Outra Operadora	400 min
7	Chamadas VC2 Mesma Operadora	600 min
8	Chamadas VC2 Fixo	120 min
9	Chamadas VC2 Outra Operadora	120 min
10	Chamadas VC3 Mesma Operadora	300 min
11	Chamadas VC3 Fixo	120 min
12	Chamadas VC3 Outra Operadora	300 min
13	Pacotes de Dados 2Gb	8

2.1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE GESTÃO E ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL EM TECNOLOGIA GSM, PARA USO EM TELEFONIA CELULAR, SMARTPHONES, ROTEADORES E INTERFACES (GSM), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS NOVOS EM NÚMERO DE 40 (QUARENTA), EM COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADOS COM LINHAS PÓS-PAGAS, PARA REALIZAR LIGAÇÕES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

2.1.2 - A GESTÃO E ASSESSORIA QUE COMPÕE O OBJETO DO PRESENTE EDITAL SE RESUME NO FORNECIMENTO DE GESTÃO DAS CONTAS MENSAIS DE TELEFONIA, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA MANTER SUPORTE DIRETO COM O SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO A FIM DE DELIMITAR O USO RACIONAL DOS SERVIÇOS A DETERMINADO DEPARTAMENTO OU LINHA, BEM COMO EFETUAR CORTES, SOLICITAÇÕES E RELIGAMENTOS CONFORME O INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISANDO SEMPRE A OTIMIZAÇÃO DO USO DO SERVIÇO.

2.2 - OS NÚMEROS ATUAIS DE TELEFONES MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DEVERÃO PERMANECER OS MESMOS, FICANDO A CARGO DA EMPRESA LICITANTE REALIZAR O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DESTA EXIGÊNCIA;

2.4 - O VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, É DE R\$ 5.125,80 (CINCO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.(ANEXO II).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

3.2.3)Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;

3.2.4)Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5)Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

4.DO CREDENCIAMENTO

4.1)Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2)Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3)Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4)Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1)A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1)Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2)Declaração de microempresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123, de 2006;

5.1.2.1)O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3, parágrafo 4, da Lei Complementar n.123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3)Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI
PREGÃO N.014/2016
DATA/HORA: 27 DE JUNHO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI
PREGÃO N.014/2016
DATA/HORA: 27 DE JUNHO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:

5.2)Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai(Departamento de Compras),Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54)3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.2.1)Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.

5.3)A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sações previstas neste Edital.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1)A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1)As características do serviço a ser prestado de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

5.1.2)Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;

6.1.2.1)No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3)Prazo de entrega;

Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 10 dias úteis a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

partir da data de assinatura de contrato.

6.1.4) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3.2) Para as empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, de acordo com artigo 3 da Lei 8.666/93.

7.3.3) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.2) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.

8.3.1) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

8.3.2)As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.

8.3.3)Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.4)Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.5)Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.6)Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.7)Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.

8.3.8)Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.4)Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1)Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1)O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

9.2)O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.3)O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

9.4)Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5)Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação , até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1)Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6)No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7)Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8)Caso a proposta vencedora seja de Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, a homologação e posterior empenho serão efetuados considerando-se o preço com o desconto do ICMS.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1)Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1)Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2)Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1)Relativos à Habilitação Jurídica:

a.No caso de empresário individual:inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;

e.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2)Relativos à Regularidade Fiscal:

a.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d.Prova de regularidade perante a Seguridade Social(INSS)-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio(a contar de 03/11/2014 não há emissão de Certidão Negativa do INSS, a Certidão (Federal) do item 9.2.2, letra c, substitui o item 9.2.2 letra d);

e.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

g.Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

9.2.2.1)Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3)Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a.Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

b.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nºdo Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Abertura e Encerramento do Livro Diário;

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1)A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1)A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2)A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2)A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1)Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1)Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.

12.1.1)Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

12.2)A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3)Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4)O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5)Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6)Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco)dias.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1)O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

13.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DO CONTRATO OU EMPENHO

14.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.1.2 O contrato terá validade de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite estabelecido pela lei, caso ambas as partes estejam em comum acordo.

15.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1) Não será aceito serviço com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora.

16.DO PAGAMENTO

16.1) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação de valores de cada linha telefônica móvel, emitida pela prestadora no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

16.2) A fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir desta data.

16.3) Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo IBGE, calculada sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 10972

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

18.1)A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)Multa de até 10%(Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.

b)Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.

c)Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.

18.2)A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.10.520/2002 e da Lei n.8.666, de 1993.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1)Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2)É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3)No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4)É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.5)A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.6)Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7)As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8)O Edital está disponibilizado,na íntegra, no endereço eletrônico www.nonoai.rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.9)Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5,III, da Lei n.10.520, de 2002.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS, 10 de Junho de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
------	--------	-------	---------------	-------------	------------

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), NO SISTEMA DIGITAL, PÓS PAGO, COM COBERTURA 3G, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS.

001	1	UN	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PÓS PAGO, COM COBERTURA 3G,COM FORNECIMENTO DE APARELHOS, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES.
-----	---	----	---

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Assinatura Mensa	40
2	Tarifa Zero	40
3	Controle de Consumo Web	40
4	Chamadas VC1 Mesma Operadora	6500min
5	Chamadas VC1 Fixo	600min
6	Chamadas VC1 Outra Operadora	400min
7	Chamadas VC2 Mesma Operadora	600min
8	Chamadas VC2 Fixo	120min
9	Chamadas VC2 Outra Operadora	120min
10	Chamadas VC3 Mesma Operadora	300min
11	Chamadas VC3 Fixo	120min
12	Chamadas VC3 Outra Operadora	300min
13	Pacotes de Dados 2Gb	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NONOAI, em 10 de Junho de 2016

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0014/16

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/06/2016

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS.: 27/06/2016

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____